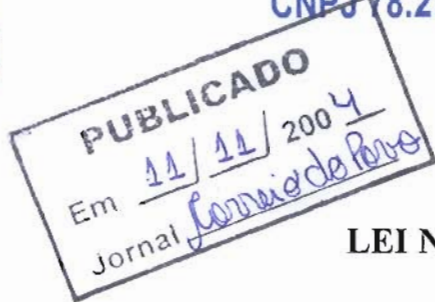




Prefeitura Municipal de Cantagalo

CNPJ 78.279.981/0001-45



LEI N.º 542/2004.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder doação de área de terreno urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder doação à Associação Cantagalense de Vovôs (A.C.V.) – CNPJ n.º 05.267.218/0001-20, de uma área de terreno urbano com 880,72m² (oitocentos e oitenta vírgula setenta e dois metros quadrados), composta pelo Lote 09 (462,00m²), Lote 08 (234,90m²), parte do Lote 07 (49,00m²) e parte do Lote 06 (134,82m²), da quadra 07, do Loteamento Centro-Oeste, localizado na Rua Tiradentes – centro do município de Cantagalo, devidamente matriculados sob o n.º 13050 – Ficha n.º 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, conforme cópia da planta e identificação do imóvel (Emenda Modificativa n.º 011/2004).

Art. 2º - A referida doação tem como fim específico a construção da Sede da A.C.V., sendo que na inexecução do objetivo proposto no prazo de 02 (dois) anos, o imóvel ora doado reverterá ao patrimônio do município de Cantagalo.

Art. 3º - Na referida permuta o Município de Cantagalo não arcará com qualquer ônus aos cofres públicos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo – Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2004.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal